# ATENÇÃO!!!

**PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.**

## PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

## PARTICIPAÇÃO

**1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?**
***Resposta:*** O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

**2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?**
***Resposta:*** Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?**

***Resposta:*** A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

**4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?**

***Resposta:*** Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

**5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?**

***Resposta:*** A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

**PLANILHA DE CUSTOS**

**6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?**

***Resposta:*** Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

**7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?**

***Resposta:*** A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

**8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?**

***Resposta:*** Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

**9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?**

***Resposta:*** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

**10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?**

***Resposta:*** Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

**11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?**

***Resposta:*** A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

## 3. CONVENÇÃO COLETIVA

**12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?**

***Resposta:*** Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

**13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?**

***Resposta:*** Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

**14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?**

***Resposta:*** A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?**
***Resposta:*** Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

## 4. MATERIAIS E EPIs

**16. Quem fornece os materiais e equipamentos?**
***Resposta:*** Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

**17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?**
***Resposta:*** Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

**18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?**
***Resposta:*** Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

**19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?**
***Resposta:*** Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

**20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?**
***Resposta:*** Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 5. BENEFÍCIOS

**21. Qual o valor do vale transporte considerado?**
***Resposta:*** Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

**22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?**
***Resposta:*** A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

**23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?**
***Resposta:*** Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

**24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?**
***Resposta:*** O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

**25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?**
***Resposta:*** Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?**

***Resposta:*** A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

**27. Qual a previsão de início do contrato?**

***Resposta:*** Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

**28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?**

***Resposta:*** Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

**29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?**

***Resposta:*** O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

**30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?**

***Resposta:*** Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

**31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?**

***Resposta:*** Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

**32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?**

***Resposta:*** A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

**33. Há serviços realizados em altura?**

***Resposta:*** Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

**34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?**

***Resposta:*** A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

**35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?**

***Resposta:*** A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

**36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?**

***Resposta:*** O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

**37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?**

***Resposta:*** A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

**38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?**

***Resposta:*** A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

**39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?**

***Resposta:*** A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

**Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens):** Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

**Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras):** Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**Vedações e Responsabilidade Ambiental:** É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

## 8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

**40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?**

***Resposta:*** Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

**41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?**

***Resposta:*** Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**42. Como funciona a garantia de execução contratual?**

***Resposta:*** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?**

***Resposta:*** Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?**

***Resposta:*** Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;
- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

**Processo 1doc nº 8891/2026**

**COM INVERSÃO DE FASES**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

**DATA**: 24/11/2026

**ABERTURA**: 10/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
## Processo 1doc nº 8891/2026

## COM INVERSÃO DE FASES
## AMPLA CONCORRÊNCIA
## MODO DE DISPUTA "ABERTO"

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 66/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**
**das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026.**
**INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 10/12/2026.**
**LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.**
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.**

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

## 2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.**

## 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

## 4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

através do Sistema de Pregão da BNC.

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.**

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

## 7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br**.**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

**8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Dados para Caução em Dinheiro:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

**8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.**

**8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.**



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.**

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:**

**10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

**10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

***OU*, *Atestado de Visita Técnica**** expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

*I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:*

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

**10.1.4. Das Declarações:**

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.**

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

## 11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.**

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

**12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):**

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.**

**12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.**

**12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.**

**12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.**

**12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.**

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

## 13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Documentos de habilitação**

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Proposta e planilhas**

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**Realização de diligências**

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | 05.03.27.812.0018.2.019 | 393 | 2608 | 3.3.90.39.78.99.00 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 200 | 3543 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 107 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 201 | 2995 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 198 | 3040 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 103 | 2.011 | 05.01.12.365.0012.2.011 | 296 | 2997 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | 05.01.12.365.0012.2.011 | 295 | 4444 | 3.3.90.39.78.01.00 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 06/01 | 103 | 2.027 | 06.01.10.301.0019.2.027 | 517 | 2963 | 3.3.90.39.78.02.00 |
| 00 | 06/01 | 000 | 2.027 | 06.01.10.301.0019.2.027 | 516 | 2581 | 3.3.90.39.78.02.00 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/01 | 000 | 2.052 | 08.01.15.452.0027.2.052 | 965 | 2605 | 3.3.90.39.82.02.00 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | 08.02.26.782.0032.2.058 | 1034 | 4448 | 3.3.90.39.82.02.00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

| ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 00 | 09/02 | 000 | 2.063 | 09.02.23.695.0033.2.063 | 1068 | 2609 | 3.3.90.39.82.02.00 |

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 00 | 10/02 | 000 | 2.036 | 10.02.08.122.0023.2.036 | 1265 | 4446 | 3.3.90.39.78.99.00 |

## 25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

## 28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

## 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

**35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.**

**35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.**

**35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.**

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## 36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;

Anexo IV– Modelo de declaração unificada.

Anexo V – Modelo de procuração.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA

***DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL***

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**(documento optativo caso realizada a visita técnica)**

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

**LOTE 01** – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
**LOTE 02** – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
**LOTE 03** – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
**LOTE 04** – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
**LOTE 05** – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
**LOTE 06 (TODOS OS ITENS)** – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
**LOTE 07** – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
**LOTE 08** – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

**IV -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**V –** Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI – (CASO SE ENQUADRE)** Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VII** – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**VIII -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

# ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

***DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL***

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.**

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.**
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | 05.03.27.812.0018.2.019 | 393 | 2608 | 3.3.90.39.78.99.00 |

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 05/01 | 104 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 200 | 3543 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 107 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 201 | 2995 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.012 | 05.01.12.361.0013.2.012 | 198 | 3040 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 103 | 2.011 | 05.01.12.365.0012.2.011 | 296 | 2997 | 3.3.90.39.78.01.00 |
| 00 | 05/01 | 000 | 2.011 | 05.01.12.365.0012.2.011 | 295 | 4444 | 3.3.90.39.78.01.00 |

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 06/01 | 103 | 2.027 | 06.01.10.301.0019.2.027 | 517 | 2963 | 3.3.90.39.78.02.00 |
| 00 | 06/01 | 000 | 2.027 | 06.01.10.301.0019.2.027 | 516 | 2581 | 3.3.90.39.78.02.00 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/01 | 000 | 2.052 | 08.01.15.452.0027.2.052 | 965 | 2605 | 3.3.90.39.82.02.00 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | 08.02.26.782.0032.2.058 | 1034 | 4448 | 3.3.90.39.82.02.00 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos**

| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 09/02 | 000 | 2.063 | 09.02.23.695.0033.2.063 | 1068 | 2609 | 3.3.90.39.82.02.00 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

| UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **UG** | **O/U** | **FONTE** | **P/A** | **DESCRIÇÃO** | **DESPESA PRINC.** | **DESD.** | **NATUREZA** |
| 00 | 10/02 | 000 | 2.036 | 10.02.08.122.0023.2.036 | 1265 | 4446 | 3.3.90.39.78.99.00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.**
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO**
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.**
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA



Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 10/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 10/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367 e informe o código 6D10-B3B8-8542-8367

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D10-B3B8-8542-8367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 24/11/2026 11:37:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6D10-B3B8-8542-8367